

~~FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS~~~~Prefeito Municipal~~~~Anexo Único~~~~TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO~~

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO-BASE	
			20 horas	40 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB	I	1	1.278,86	2.557,72
		2	1.278,86	2.557,72
		3	1.278,86	2.557,72
		4	1.305,09	2.610,19
		5	1.341,01	2.682,02
		6	1.376,93	2.753,86
		7	1.412,85	2.825,69
		8	1.448,77	2.897,53
		9	1.484,69	2.969,39
		10	1.520,61	3.041,22
	II	1	1.317,06	2.634,13
		2	1.356,57	2.713,15
		3	1.396,09	2.792,17
		4	1.435,60	2.871,20
		5	1.475,11	2.950,22
		6	1.514,62	3.029,24
		7	1.554,13	3.108,27
		8	1.593,64	3.187,29
		9	1.633,16	3.266,31
		10	1.672,67	3.345,34
	III	1	1.448,77	2.897,53
		2	1.492,24	2.984,47
		3	1.535,69	3.071,39
		4	1.579,15	3.158,31
		5	1.622,62	3.245,25
		6	1.666,08	3.332,17
		7	1.709,54	3.419,09
		8	1.753,01	3.506,03
		9	1.796,47	3.592,95
		10	1.839,93	3.679,87

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:362A8926

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

A Secretária Municipal de Educação, **Sra. Antônia Evani Araújo Teles Gomes**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 14 da Lei Nº 948/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCR/MAG) torna público o **Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação Temporária de Professores**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE).

1. das disposições preliminares

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo das escolas públicas municipais, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

I. Licença para tratamento de saúde;

II. Licença à gestante;

III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV. Trato de interesse particular;

V. Para incentivo à formação profissional;

VI. Transferência de lotação e/ou nomeação para a área do Suporte Pedagógico e de Direção/Coordenação Escolar, e demais cargos ou funções do magistério da rede da educação;

VII. Cessões de professores autorizadas;

VIII. Nomeações para outros cargos em comissão fora da área pedagógica da rede municipal.

IX. Readaptações provisórias e/ou temporárias, nos casos em que assim dispor laudo da perícia médica do Instituto de Previdência Oficial do Servidor Público Municipal.

IX. Outros afastamentos que repercutem em carência de natureza temporária.

1.2. A Seleção consta de duas fases: **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**, que será realizada por Comissão de Avaliação instituída mediante Portaria pela Secretária Municipal de Educação.

1.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte(CE) o direito de convocar os candidatos selecionados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade desta Seleção, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos selecionados.

1.4. O candidato selecionado poderá ser convocado para desenvolver as funções docentes nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte(CE), observando as necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2. Da Seleção

2.1. Das vagas e habilitação exigida: as vagas para esta seleção e a habilitação exigida para o cargo constam do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Será oferecida, conforme §1º, art. 14, da Lei 948/2009, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas deste certame ao pessoal do quadro efetivo do magistério municipal, a título de contratação temporária com a ampliação de jornada de caráter temporário.

2.3. Nos casos em que o número de professores do quadro efetivo selecionado para contratação temporária mediante ampliação de jornada de trabalho não preencher o número de vagas disponibilizadas neste Edital, estas serão preenchidas pelos demais docentes aprovados nesta Seleção para a mesma etapa/disciplina, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2.4. Das etapas

2.4.1. A seleção dar-se-á em 02 (duas) etapas, a seguir:

1ª Etapa: Análise de Curriculum Vitae.

2ª Etapa: Entrevista por meio da qual será averiguado o perfil e as experiências do candidato.

3. Da Carga Horária e Remuneração Mensal

3.1. A carga horária do professor contratado por tempo determinado será de no máximo 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade das escolas públicas municipais.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com o parágrafo 3º do art. 14 da Lei Nº 948/2009, de 29 de dezembro de 2009:

3.2.1. *A Contratação Temporária para o exercício do magistério tratado neste artigo tem status de “cargo isolado”, sem inserção de valorização e vantagens da carreira de magistério do Plano de Carreiras, exclusivamente para o número de vagas originárias de vacâncias de caráter provisórias ocasionando carência de profissional do magistério do quadro efetivo pelo afastamento da regência de sala, perceberá remuneração total correspondente ao salário/vencimento base da referência 1 da classe I, atribuída ao Cargo de Professor da Educação Base I (PEB I), exclusivamente, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, não fazendo jus a nenhuma outra vantagem remuneratória atribuída aos profissionais do magistério do quadro efetivo de que trata esta Lei, exceto o pagamento do proporcional do 13º. salário pelos meses trabalhos.*

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida 12 de maio, 77, Centro, Guaraciaba do Norte(CE), nos **dias 22 e 25 de fevereiro de 2019**, nos **horários de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00**.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente assinada (**Anexo II**);
- b) Comprovação de habilitação exigida para o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira Reservista (sexo masculino);
- i) Curriculum Vitae com a devida documentação comprobatória (cópias e originais);

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias: Análise de Curriculum Vitae e Entrevista com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

5.2. A **Primeira Etapa** compreenderá a análise de *Curriculum Vitae* de todos os candidatos valendo no máximo 70 (setenta) pontos, de acordo com o constante do **Anexo III**.

5.3. A análise do Curriculum Vitae compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado (**Anexo III**) e o tempo de serviço devidamente comprovado.

5.4. Ao Curriculum Vitae devem ser anexadas:

- a) cópias de todos os títulos apresentados;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou seu representante legal, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste do início e do término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério.

5.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

5.9. A **Segunda Etapa** consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 30 (trinta) pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;

diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais da Educação, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;

controle emocional para o exercício das funções de magistério;

liderança e criatividade;

comunicabilidade.

5.10. As entrevistas dos candidatos serão realizadas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por membros designados pela Secretária Municipal de Educação.

5.11. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 e 28 de fevereiro, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, cujo cronograma com a lista dos candidatos a serem entrevistados em cada um dos dias será publicado no mural da referida Secretaria Municipal de Educação e na Internet no dia 26 de fevereiro de 2019.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Curriculum Vitae com os pontos obtidos na Entrevista.

6.2. Será considerado aprovado na seleção, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Curriculum Vitae e da Entrevista.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita por disciplina ou etapa para a qual foi inscrito, pela ordem decrescente da nota final.

6.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência no Magistério;
- c) com maior número de pontos na avaliação do Curriculum Vitae;

- d) com maior número de pontos na entrevista;
e) maior idade.

6.5. Estará classificado para posterior contratação, o candidato que estiver de acordo com os requisitos exigidos neste Edital.

6.6. A classificação final dos candidatos será feita por disciplina/etapa, pela ordem decrescente da pontuação, cuja lista será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e na internet, no dia **7 de março de 2019**.

7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

7.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. Disposições Finais

9.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá substituir/desligar o professor que não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital ou de alguma forma não cumpra suas funções de forma correta. Nesse caso, será chamado o candidato que tenha ficado na colocação imediatamente posterior no banco deste processo seletivo.

9.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por etapa/ disciplina.

9.4. O prazo de validade da presente Seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.5. Os casos omissos referentes a esta Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Guaraciaba do Norte(CE), 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I, a que se refere o Edital nº 01/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

QUADRO DE VAGAS/HABILITAÇÃO

DISCIPLINA/ETAPA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nº de vagas		
		Ampla Concorrência	§1º, art. 14, da Lei 948/2009 (Professor Efetivo)	Total
Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Língua Portuguesa - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa	1	1	2
Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Educação Física	1	1	2
Inglês	- Licenciatura Plena em Inglês - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Inglês	4	2	6
Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Matemática	4	2	6
Ciências	- Licenciatura Plena em Biologia, Química ou Física - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Biologia, Química ou Física	3	1	4
História	- Licenciatura Plena em História - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em História	1	0	1
Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia - Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Geografia	1	0	1
Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	28	12	40
TOTAL		43	19	62

ANEXO II, a que se refere o Edital nº 01/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO:	
SEXO: M () F ()	RG:
CPF:	ESTADO CIVIL:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:
E-MAIL:	SEÇÃO:
FONE: () CELULAR: ()	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE: CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
ÁREA/DISCIPLINA:	
VAGAS: () AMPLA CONCORRÊNCIA () §1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	
Secretaria Municipal da Educação Básica de Guaraciaba do Norte COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

ÁREA/DISCIPLINA:	
VAGAS: () AMPLA CONCORRÊNCIA () §1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)	
DATA: ____/____/____	
Responsável pela Inscrição	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III, a que se refere o Edital nº 01/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Curriculum Vitae Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Avaliação, com vistas à atribuição da pontuação referente à 1ª Fase da Seleção.

I. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos, (5 pontos/curso), totalizando 10 (dez) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	
2.	

II. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos, (10 pontos/curso) totalizando 20 (vinte) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	
2.	

III. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, (20 pontos/curso), totalizando 20(vinte) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	

IV. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 4,0 (quatro) pontos por cada ano, totalizando 20(vinte) pontos.

NOME DA INSTITUIÇÃO	TEMPO (EM ANOS)

Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F6FF9EE

~~ESTADO DO CEARÁ~~ ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE~~

~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO~~ ~~DECRETO Nº 051/2017 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017~~

~~Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 7º, da Lei Municipal Nº 1.566, de 31/10/2016;~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.605.700,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e setecentos reais), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):~~

Classificação Orçamentária	Natureza	Crédito(s) (R\$)
0060-0301-04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
0668-0801-10.302.0016.2.029	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	680.000,00
0695-0902-12.368.0076.2.041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
0217-0801-10.122.0016.2.025	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0359-1501-04.122.0004.2.066	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
0695-0902-12.368.0076.2.041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
0271-1001-08.122.0004.2.049	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
0095-0302-15.451.0004.2.011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
0111-0401-04.122.0007.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
0461-1001-08.244.0029.2.054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
0738-1001-08.244.0024.2.052	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0265-1001-08.122.0004.2.049	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.000,00
0050-0301-04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
0141-0601-18.541.0005.2.017	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.900,00